



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

Dispõe sobre atualização monetária salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e considerando aprovação pelo plenário desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, no percentual de 3,71 % (Três vírgula setenta e um por cento).

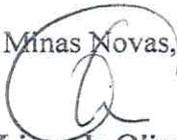
Parágrafo único. O percentual de 3,71 % (Três vírgula setenta e um por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos a partir de Janeiro de 2024.

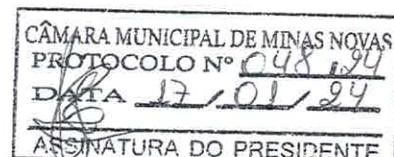
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 17 de janeiro de 2024.

  
Geraldo Lima de Oliveira  
Presidente da Câmara





## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Apresentamos para análise dos membros desta Casa o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minas Novas e que busca conceder recomposição salarial aos salários dos servidores no percentual de 3,71 % (Três vírgula setenta e um por cento) a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 2024.

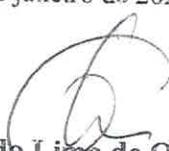
Trata-se de concessão que visa diminuir o impacto da inflação aos salários dos servidores do Legislativo.

Tal índice está dentro da capacidade deste Poder, de forma que os serviços não sejam prejudicados pela citada concessão.

Sendo tal medida necessária e justa aos nossos valorosos servidores.

Considerando a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os vencimentos dos servidores, considerando a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial, considerando a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, “devido não haver “criação de despesa” e sim uma reposição das perdas inflacionárias”, contam os Signatários com a colaboração dos demais Pares para aprovação da matéria em pauta.

Câmara Municipal de Minas Novas, 17 de janeiro de 2024.

  
**Geraldo Lima de Oliveira**  
Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

### **DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*Em atendimento aos dispositivos da Lei e para que possa dar prosseguimento a deliberação dos projetos de Lei e Resolução que dispõem sobre recomposição salarial dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Minas Novas informo que há dotação orçamentária própria prevista no orçamento anual, na qual correrá a despesa.*

*Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.*

Minas Novas - MG, 17 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Viçina e Freire Ltda

Humberto Carlos Freire - Contador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

### **DECLARAÇÃO**

*Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que as presentes proposições que dispõem sobre recomposição salarial dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.*

*Minas Novas - MG, 17 de janeiro de 2024.*

**Geraldo Lima de Oliveira**

**Presidente da Câmara**